



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba nos termos do disposto da Lei Federal de nº 11.788, 25 de setembro de 2008, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção, parte integrante deste Edital de Estagiários.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas de estágio, por alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE	VAGAS
Administração de Empresas	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Biologia	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social: <ul style="list-style-type: none">• Jornalismo	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Informática <ul style="list-style-type: none">• Ciência da Computação• Engenharia da Computação• Análises de Sistemas• Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de sistema	A partir do 3ª semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 3º semestre	Cadastro Reserva

Psicologia	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 5º semestre	Cadastro Reserva
NÍVEL TÉCNICO	SEMESTRE	VAGAS
Técnico em Administração	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Farmácia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Segurança do Trabalho	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Serviços Jurídicos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

NÍVEL MÉDIO	PERÍODO DO ESTÁGIO	ANO	VAGAS
Ensino Médio	Manhã	1º e 2º ano	Cadastro Reserva
Ensino Médio	Tarde	1º e 2º ano	Cadastro Reserva

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será celebrado sob regime da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio mensal, corresponde a:

- **Nível Superior (4h/dia)** - R\$ 472,44 reais;
- **Nível Médio / Técnico (4h/dia)** - R\$ 420,42 reais.

1.4. É concedido o auxílio transporte mensal no valor de R\$ 30,00 reais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada a partir de 27 de agosto de 2019, até às 23h59 do dia 16 de setembro de 2019, através das inscrições gratuitas pelo portal do CIEE www.ciee.org.br.

2.1.1. Para os candidatos com deficiência - PCD é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Nº. 11.788/2008;

2.1.2 Os candidatos com deficiência - PCD participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova;

- 2.1.3 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome , poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br até o dia 16 de setembro de 2019 (período de inscrição).
- 2.1.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.1.5 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.2. São requisitos para inscrição:

- I. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de término das inscrições para o Processo Seletivo;
- II. Estar regularmente matriculado nos cursos e semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital em 2019;
- III. Residir no município de Pindamonhangaba.
- IV. Não ter período de estágio equivalente a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- V. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

2.3. São requisitos para assumir vaga e realizar o estágio:

- I. Para as vagas de nível **Médio e Técnico**: cuja matrícula seja devidamente comprovada nos cursos e atendendo aos anos indicados no “item 1.1” deste Edital.
- II. Para as vagas de nível **Superior**: só poderão assumir as vagas oferecidas, estudantes que estiverem regularmente matriculados entre os 03 (três) últimos anos do curso, e desde que a matrícula seja devidamente comprovada nos cursos indicados, atendendo aos semestres descritos no “item 1.1” deste Edital.
- III. Residir no município de Pindamonhangaba.

2.4. Será considerado como base nos requisitos do “item 2.3”, o semestre do estudante a partir do ano de 2019.

2.5. O estudante de **Nível Médio** no ato da inscrição deverá declarar o turno de estágio pretendido, sendo matutino ou vespertino.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo classifica os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes, que serão aplicados no dia 22 de setembro de 2019 (DOMINGO) na FUNVIC - Fundação Universitária Vida Cristã, endereço Estrada Radialista Percy Lacerda, 1000 - Pinhão do Borba, Pindamonhangaba - SP, 12422-970.

3.1.1. A prova objetiva para os candidatos do **Nível Superior e Médio e Técnico** será aplicada às 09h00 e a abertura dos portões ocorrerá às 08h00 sendo que o fechamento será às 9h00 horas, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.2. As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais e terá duração máxima de 1h00 (uma) hora.

3.2.1. As provas serão baseadas no seguinte conteúdo programático:

I. Nível Superior

Língua Portuguesa: Ortografia; Gramática; Sinônimos; Figuras de Linguagem, Pontuação, Crase, Concordância.

Matemática: Geometria; Juros; Porcentagem; Regra de três; Probabilidade; Cálculo de Área e Perímetro.

Conhecimentos Gerais: Fauna brasileira; Hidrografia brasileira; Atualidades e Geografia.

II. Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Ortografia; Gramática (uso dos porquês, mais e, mas, etc); Divisão e contagem silábica; Sinônimos.

Matemática: Algarismos romanos; Equações de primeiro grau; Teorema de Pitágoras; Frações equivalentes.

Conhecimentos Gerais: Atualidades; Geografia; Fauna brasileira e Hidrografia brasileira.

3.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) correta;

3.4. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório;

3.5. O candidato deverá comparecer no local da realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido do documento de identidade, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

3.6. O candidato deverá comparecer para a realização da prova, munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Boletim de Ocorrência em caso de furto ou roubo (anexo a outro documento com foto que afirme a identidade do candidato).

3.6.1. O candidato que no dia da Prova não apresentar original de um dos documentos com foto, indicados no “item 3.6” deste Edital, não poderá participar do Processo Seletivo.

3.7. O candidato que no dia da realização da prova, não for identificado na lista de inscritos poderá realizar a prova mediante assinatura de uma declaração fornecida pelo fiscal de sala, entretanto, será realizada análise posterior para verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, a prova será automaticamente cancelada sem direito a recurso.

3.8. O candidato que no dia da realização da prova, identificar que se inscreveu para o curso errado, poderá corrigir a inscrição no ato da assinatura da lista.

3.9. Durante a realização da prova:

- I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.
- VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- VII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.

VIII. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.9, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.
- IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.
- VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.
- VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.
- IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

4. DOS RECURSOS

4.1. **O Gabarito Provisório e o Caderno de Questões serão divulgados no dia 23 de setembro de 2019** sem horário definido, nos sites do Centro de Integração Empresa Escola e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (www.ciee.org.br / www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

4.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dias útil após a publicação do evento no site do CIEE, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

4.1.2. O candidato deve utilizar formulário específico para interpor o recurso disponível no site www.ciee.org.br.

4.1.3. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

4.2. Os recursos deverão ser feitos por meio de Requerimento e encaminhados via e-mail, no endereço atendimento.taubate@ciee.org.br das 08h00 às 17h30, devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado e o telefone.

4.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. **A Classificação Provisória e o Gabarito Oficial serão divulgados no dia 03 de outubro de 2019** sem horário definido, no site do Centro de Integração Empresa Escola e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (www.ciee.org.br / www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Aos candidatos de Nível Superior e Nível Técnico haverá duas listas de classificação, sendo que o candidato será classificado na lista geral e na lista a parte:

1º Lista Geral: para classificação de todos os candidatos.

2º Lista Específica: exclusiva para classificação de PCD – Pessoas Com Deficiência

5.1.1. Os candidatos de Nível Médio serão classificados de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição conforme item 2.5, existindo para cada turno duas lista de classificação sendo elas:

1º Lista Geral: para classificação de todos os candidatos.

2º Lista Específica: exclusiva para classificação de PCD – Pessoas Com Deficiência.

5.1.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total;

5.1.3. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial na ordem:

1º - Maior idade;

2º - Maior pontuação das questões de Língua Portuguesa;

3º - Maior pontuação das questões de Matemática.

5.2. A classificação final (pontuação total atribuída na prova) **será divulgada a partir do dia 09 de outubro de 2019** no site do Centro de Integração Empresa Escola e no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (www.ciee.org.br / www.pindamonhangaba.sp.gov.br).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. No ato da convocação, o estudante deverá estar regularmente matriculado nos semestres indicados no item 1.1 deste Edital.

6.2. No ato da convocação o candidato deverá ter pelo menos 1 (um) semestre regular a cursar para caracterizar a atribuição da vaga.

6.3. As pessoas com deficiência - PCD deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 12 meses, bem como a provável causa da deficiência.

6.3.1. As pessoas com deficiência - PCD que não apresentarem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID emitido nos últimos 12 meses, serão classificadas apenas na lista geral do referido processo seletivo, não cabendo recurso.

6.3.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6.3.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.4. A convocação consistirá oficialmente por e-mail e em tentativa de contato telefônico.

6.5. Durante 2 dias úteis o CIEE realizará contato telefônico – um no período da manhã e outro no período da tarde - nos números de telefone indicados na inscrição do candidato. No 1º dia, será enviado um e-mail de convocação confirmando as informações.

6.6. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação.

6.7. O candidato convocado deverá se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail de convocação e este prazo não será estendido sob nenhuma hipótese. O candidato convocado que não se manifestar neste prazo será considerado ausente, sendo desclassificado, não cabendo recurso.

6.8. Os candidatos serão convocados de acordo com ordem de classificação e de acordo com a necessidade de contratação da Prefeitura, respeitando o horário de aula do candidato.

6.9. O local de estágio de cada vaga será previamente definido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008;

7.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 2 anos (24 meses) a contar da data de início do contrato, desde que não haja término do curso antes desse período.

7.2.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência conforme disposto no Art. 11 da Lei 11.788/2008.

7.3. Após procedimentos de convocação, o candidato deverá comparecer no CIEE em até 3 dias úteis munido de 2 (duas) cópias e originais dos documentos abaixo mencionados para retirar o seu Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para recolhimento das assinaturas:

- **RG e CPF** (não será admitido CNH para substituir estes documentos)
- **RG e CPF do responsável legal** (no caso de candidatos menores de 18 anos)
- **Comprovante de residência – contas de consumo recente: água, energia elétrica, telefone, gás, TV a cabo, contrato de locação** (em nome do candidato ou dos pais, ou responsável legal – com documento comprobatório, ou do cônjuge – com certidão de casamento, em caso de casa cedida, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório, juntamente com a conta de consumo no nome do declarante)
- **Declaração de Escolaridade** (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

7.4. O local de estágio de cada vaga será previamente definido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, não cabendo ao candidato escolher qual vaga deseja preencher.

7.5. O candidato deverá apresentar todas as vias do Termo de Compromisso de Estágio, entregues pelo CIEE, devidamente assinadas pelo estudante e seu representante legal (se for o caso) no Departamento de Recursos Humanos, que conferirá e assinará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se todos os documentos estiverem corretos.

7.6. Após assinatura do Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá retirar, na data estipulada, as vias do Termo de Compromisso de Estágio para colher assinatura da Instituição de Ensino e o encaminhamento para abertura de conta na instituição financeira estipulada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, devendo ambos serem providenciados antes da data estipulada para início do estágio, ou na sua impossibilidade, sendo devidamente justificado, o prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data que foi emitido o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE.

7.7. O descumprimento ao estipulado nos itens 7.5 e 7.6 ocasionará a desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

7.8. O início do estágio será formalmente autorizado pelo Departamento de Recursos Humanos. O candidato que não obedecer esta regra, o descumprimento desta regra, ocasionará a desclassificação automática do candidato, tendo contrato cancelado, não cabendo recurso;

7.9. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área e local em que o estagiário irá desenvolver o estágio, totalizando a carga horária semanal de 20hs.

7.10. As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas. Serão autorizadas somente se o Departamento solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se dois departamentos concordarem em efetuar a troca, respeitando a vontade e a disponibilidade dos estagiários e mediante análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos;

7.11. Os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

7.12. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba concederá 30 dias de recesso aos estagiários em cumprimento ao Art. 13. da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 “*É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares*”. As concessões de recesso de estágio serão programadas e controladas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

7.13. Se o aluno for reprovado em algum ano/semestre do curso ou se carregar dependências, ou ainda se não comprovar a sua matrícula em ano/semestre regular e contínuo, não poderá ter seu estágio prorrogado;

7.14. O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá comparecer obrigatoriamente ao Departamento de Recursos Humanos para o preenchimento do Termo de Encerramento de Estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou quando do esgotamento de candidatos;

8.2. A confirmação do candidato no ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

8.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

8.5. Fica eleito o Foro de Pindamonhangaba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

PINDAMONHANGABA - SP

**EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTES EM PROCESSO DE
RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N O 62.589**

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,**

FAZ SABER ao confrontante **RUBENS VIEIRA**, que Darcy Martins, portador do RG nº 9.463.529-SSP/SP, e Luzia Gonçalves Martins, portadora do RG nº 25.554.130-2-SSP/SP, **APRESENTARAM**, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo S 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, CIC item 138 e seguintes do Capítulo XX, das NSCGJ, para a averbação de **RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS** do imóvel objeto da matrícula nº62.589. O imóvel retificando situa-se na Rua Manoel Monteiro César Miné nº 79, cadastro SE-11-13-16-001-OO. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, **podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data publicação.**

Pindamonhangaba, 21 de agosto de 2019.


Ovidio Pedrosa Junior
Oficial Registrador



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO N° 5657, de 17 de junho de 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 6198, de 20 de dezembro de 2018, artigo 5°,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.471.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2° O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2019.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Bertogna
Secretária de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 17 de junho de 2019.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 04.122.0001.2002 01 110.0000 3.1.90.91.00			
35	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	19.000,00
01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
01.04.20 04.122.0018.2098 01 110.0000 3.3.90.30.00			
95	3.3.90.30.00	Material de Consumo	232.000,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL		
01.04.30 04.122.0018.2095 01 110.0000 3.3.90.39.00			
105	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	168.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 12.306.0010.2070 05 200.0001 3.3.90.39.00			
248	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.30.00			
286	3.3.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.39.00			
288	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	260.000,00
01.09.40 12.365.0010.2034 01 212.0000 3.3.90.30.00			
308	3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00
01.09.40 12.365.0010.2035 01 213.0000 3.3.90.30.00			
311	3.3.90.30.00	Material de Consumo	350.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.39.00			
374	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 10.302.0014.1011 01 302.0000 4.4.90.52.00			
382	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00			
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.146.000,00
01.10.30 10.331.0014.2058 05 302.0000 3.3.90.39.00			
407	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00			
498	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00			
499	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
01.13.30 04.121.0017.2093 01 110.0000 3.3.90.36.00			
530	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		
01.04.40 26.782.0009.2031 01 110.0000 3.3.90.30.00			



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

684	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
01.04.40 26.782.0016.2090 01 400.0000 3.3.90.36.00			
689	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
01.17.20 13.392.0013.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00			
746	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.17.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
01.17.30 23.695.0008.2025 01 110.0000 3.3.90.39.00			
772	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL		
01.10.60 10.301.0014.2060 05 301.0000 3.3.90.30.00			
798	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
01.10.60 10.303.0014.2055 01 304.0000 3.3.90.32.00			
806	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	198.000,00
Total Geral			3.471.000,00

Tabela II - Anulação

01.04.20	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
01.04.20 04.122.0018.2098 01 110.0000 3.3.90.39.00			
97	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-15.000,00
01.04.20 06.181.0018.2097 01 110.0000 3.3.90.36.00			
98	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-400.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
01.06.20 99.999.0021.9001 01 110.0000 9.9.99.99.00			
168	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	-60.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.361.0012.2045 01 220.0000 3.3.90.39.00			
295	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-160.000,00
01.09.40 12.365.0003.2083 01 212.0000 3.1.90.11.00			
302	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-920.000,00
01.09.40 12.365.0003.2083 01 212.0000 3.1.90.13.00			
303	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-250.000,00
01.09.40 12.365.0010.2035 05 200.0001 3.3.90.39.00			
315	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.000,00
01.09.40 12.365.0012.2045 01 213.0000 3.3.90.39.00			
320	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE		
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 3.3.90.39.00			
412	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.30.00			
428	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-219.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

01.13.10 04.121.0017.2092 01 110.0000 4.4.90.51.00	
492 4.4.90.51.00	Obras e Instalações -70.000,00
01.13.10 04.122.0017.2091 01 110.0000 3.3.90.39.00	
502 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -13.000,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
01.13.20 04.121.0017.2094 01 110.0000 3.3.90.36.00	
505 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -2.000,00
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.02.10 04.122.0001.2002 01 110.0000 4.4.90.91.00	
37 4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais -19.000,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE
01.04.40 26.782.0009.2026 01 110.0000 3.3.90.39.00	
683 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -50.000,00
01.17.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.17.20 13.391.0013.2047 01 110.0000 3.3.90.39.00	
745 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -5.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL
01.10.60 10.301.0003.2006 01 310.0000 3.1.90.13.00	
796 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais -1.146.000,00
01.10.60 10.303.0014.2055 05 304.0000 3.3.90.32.00	
808 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -40.000,00
<hr/>	
Total Geral	-3.471.000,00